

Manuel Ribeiro da Silva, da escola da freguesia de Magueja, concelho e círculo escolar de Lamego — para a freguesia sede do concelho de Tarouca, círculo escolar de Moimenta da Beira.

Manuel de Sousa Fagulha, da escola da freguesia de Soudos, concelho de Torres Novas — para a do Paisalvo, concelho e círculo escolar de Tomar. (Tem o visto, de 18 de Janeiro último.)

Por despacho de 17 de Janeiro último, com o visto de 20 do mesmo mês:

Leónia Laurina Lobo, professora primária, para o sexo feminino, da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Topo, concelho de Calheta, círculo escolar de Angra do Heroísmo — provida definitivamente.

Por despacho de 20 de Janeiro último, com o visto de 25 do mesmo mês:

Cláudia dos Anjos Ferreira de Miranda, diplomada pela escola de Vila Rial, com a classificação de quinze valores — provida temporariamente na escola para o sexo feminino da freguesia sede do concelho e círculo escolar de Vila Rial.

Eduardo Dias Ferreira, professor primário da escola da freguesia de Barbacena, concelho de Elvas — transferido, precedendo concurso, para a escola da freguesia de S. Pedro (3.º lugar), concelho e círculo escolar de Elvas.

Por haver saído com inexactidão, no *Diário do Governo* n.º 33, de 9 do corrente, novamente se publica o seguinte despacho:

Por despacho de 12 de Janeiro último, com o visto de 15 do mesmo mês:

Rosália Teresa Gonçalves Pereira, diplomada pela escola de Faro, com a classificação de 14 valores — provida temporariamente na escola para o sexo feminino da freguesia do Espírito Santo, concelho de Mértola, círculo escolar de Serpa.

Por despacho de 27 de Dezembro último, com o visto de 13 de Janeiro findo:

Guilhermina do Rosário Barata, professora primária da escola mixta da freguesia do Carvalhal, concelho e círculo escolar da Certã — transferida para a escola mixta da freguesia de Nesperal, do mesmo concelho, ficando extinta por falta de casa a escola do Carvalhal, do mesmo concelho.

Direcção Geral da Instrução Primária, em 9 de Fevereiro de 1912. — O Director Geral, *Ledo Azêdo*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Conservatória Geral do Registo Civil

Despachos efectuados em 9 de Fevereiro de 1912

Francisco de Lemos Viegas — nomeado ajudante da repartição do registo civil de Santa Comba Dão.

Alexandre Soares Júnior — exonerado de ajudante do posto do registo civil do Couto do Mosteiro, do mesmo concelho.

José Fernandes Viegas — nomeado para o referido posto. Manuel Pereira Cardoso — exonerado de ajudante do posto do registo civil de Óvoa, do mesmo concelho.

António Cordeiro — nomeado para o referido posto. Afonso Paes de Paiva — exonerado de ajudante do posto do registo civil de Vimieiro, do mesmo concelho.

Joaquim da Costa Antunes — nomeado para o referido posto.

Manuel Lopes Lourenço — nomeado ajudante da repartição do registo civil de Alcochete.

Remodelação do posto do registo civil da freguesia de Queirã, concelho de Vousela, ficando a sede do posto na povoação do Carvalhal, compreendendo Queirã, S. Miguel do Mato e Figueiredo das Donas.

José Manuel Sequeira Taveira — exonerado de ajudante do posto do registo civil de Vilar de Maçada, concelho de Alijó.

Sebastião José Ribeiro de Carvalho — nomeado para o referido posto.

Conservatória Geral do Registo Civil, em 9 de Fevereiro de 1912. — O Director Geral, *Germano Martins*.

Direcção Geral de Justiça

1.ª Repartição

Despachos efectuados na seguinte data

Fevereiro 9

Bacharel Alexandre Henrique Torres — nomeado ajudante do notário da comarca de Esposende, António Pereira Vilela.

Bacharel Miguel Galvão — nomeado ajudante do notário da comarca de Faro, José Joaquim Peres.

Licença

Bacharel Manuel Rufino da Graça, juiz de direito da comarca da Guarda — sessenta dias de licença, por motivo de doença. (Tem a pagar os respectivos emolumentos).

Direcção Geral de Justiça, em 9 de Fevereiro de 1912. — O Director Geral, *Germano Martins*.

Presidência da Relação de Lisboa

Mapa nominal dos juizes de direito das comarcas pertencentes ao distrito judicial da Relação de Lisboa que estiveram ausentes dos seus cargos, no mês de Janeiro findo, com licença concedida pelo Governo

Nomes	Comarcas em que serviam	Dias de licença concedidos	Data de despacho	Número do Diário do Governo	Data em que começaram a gozar a licença	Dias em que reassumiram as suas funções
Abel Vieira de Campos Carvalho (a)	Povoação	120	—	220	23-9-1911	—
Adolfo de Araújo Ramos	Almodovar	22	22-11-1911	274	2-12-1911	16-12-1911
Alberto de Castro Pereira de Almeida Navarro (b)	Estremoz	240	—	225	12-10-1911	—
Antonio Amaro Caldeira Canelas (c)	Ponte de Sor.	30	22-11-1911	274	—	—
Antonio Eduardo de Sousa Godinho	Silves	30	30-11-1911	281	28-12-1911	10-1-1912
Arnaldo de Mascarenhas	Caldas da Rainha	30	5-12-1911	284	16-12-1911	8-1-1912
Fernando Maria ALEN Urculu Ribeiro Vieira de Castro (d)	Santa Cruz	60	9-1-1912	8	—	—
Joaquim de Brito da Rocha Aguiar (e)	Arraiolos	30	19-11-1911	4	2-1-1912	17-1-1912
José Maria de Albuquerque da Costa Brandão	Ilha das Flores	—	—	—	—	—
Júlio César de Castro Pereira Lopes (f)	Juiz em comissão no Supremo Tribunal de Justiça	30	25-10-1911	250	—	—
Júlio de Sousa Machado	Aldeia Galega do Ribatejo	16	19-12-1911	297	31-12-1911	14-1-1912

(a) 19 de Setembro de 1911, *Diário do Governo* n.º 220; 22 de Novembro de 1911, *Diário do Governo* n.º 275, e 18 de Dezembro de 1911, *Diário do Governo* n.º 295. Por doença.

(b) 25 de Setembro de 1911, *Diário do Governo* n.º 225; 2 de Janeiro de 1912, *Diário do Governo* n.º 3. Os últimos 180 dias, sem vencimento, por motivo de doença e sem prejuizo de serviço público. Não reassumiu as funções em 17 de Dezembro de 1911, como por engano se vê no *Diário do Governo* n.º 11.

(c) Por motivo de serviço não gozou esta licença.

(d) Por doença. Não consta ter entrado já em gozo de licença.

(e) Despacho rectificado. O anterior de 25 de Novembro de 1911, *Diário do Governo* n.º 297, concedia 15 dias de licença anterior.

(f) Não consta se gozou esta licença.

Secretaria da Presidência da Relação de Lisboa, em 5 de Fevereiro de 1912. — O Secretário, *Estêvão Abílio de Oliveira*.

Direcção Geral da Justiça, em 8 de Fevereiro de 1912. — O Director Geral, *Germano Martins*.

Procuradoria da República junto da Relação de Lisboa

Mapa dos delegados do Procurador da República que estiveram ausentes com licença, durante o pretérito mês de Janeiro de 1912

Nomes	Comarcas em que serviam	Dias de licença que lhes foram concedidos	Data do despacho que concedeu a licença	Diário do Governo em que foi publicado	Data em que se ausentou	Data em que reassumiu as suas funções
Alexandre de Albuquerque Vilhena de Moura Pegado	1.ª vara	50	4-11-1911	259	12-11-1911	3-1-1912
José Charters de Azevedo Lopes Vieira	S. Tiago de Cacém	60	4-11-1911	259	5-12-1911	4-1-1912
António Alves da Costa	Fundão	30	15-11-1911	268	10-12-1911	9-1-1912
Carlos Alberto Lucas	Odemira	20	3-11-1911	—	12-1-1912	30-1-1912
Augusto Simões Cantante	Lourinhã	30	8-12-1911	287	31-12-1911	14-1-1912
Henrique Augusto da Rocha Ferreira	Lourinhã	8	12-12-1911	—	31-12-1911	8-1-1912
Antonio Emilio Rodrigues Aleixo	Figueiro dos Vinhos	15	18-12-1911	—	25-12-1911	5-1-1912
Antonio Malheiro Pereira de Magalhães	Albufeira	30	19-12-1911	297	29-12-1911	29-1-1912
Augusto da Fonseca Pereira Guimarães	Serpa	24	19-12-1911	297	24-12-1911	9-1-1912
Artur Teixeira Fontes	Olhão	30	22-12-1911	300	29-12-1911	3-1-1912
Augusto de Sousa Maldonado	Setúbal	20	2-1-1912	—	8-1-1912	—
José Augusto de Paula Nogueira	Portalegre	10	28-12-1911	—	5-1-1912	15-1-1912
	Évora	10	22-1-1912	—	29-1-1912	—

Secretaria da Procuradoria da República junto da Relação de Lisboa, em 6 de Fevereiro de 1912. — O Secretário, *César A. Santos*.

Direcção Geral da Justiça, em 8 de Fevereiro de 1912. — O Director Geral, *Germano Martins*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Contribuições e Impostos

4.ª Repartição

Por despacho de 7 do corrente mês:

Francisco de Carvalho Freire de Macedo, primeiro official da inspecção distrital de finanças do distrito de Coimbra — concedida licença de trinta dias, nos termos do artigo 29.º do decreto, com força de lei, de 26 de Maio de 1911, devendo satisfazer o respectivo emolumento.

Direcção Geral das Contribuições e Impostos, em 9 de Fevereiro de 1912. — O Director Geral, interino, *Manuel Maria Augusto da Silva Bruschy*.

Direcção Geral das Alfândegas

2.ª Repartição

Atendendo ao zelo e inteligência manifestados pelo chefe de serviço das alfândegas, José Vitorino Damásio Ribeiro, no desempenho da comissão que lhe foi incumbida pela portaria de 26 de Janeiro do ano último: Manda o Governo da República Portuguesa que o aludido funcionário seja louvado pelos bons serviços que prestou na citada comissão.

Paços do Governo da República, em 7 de Fevereiro de 1912. — O Ministro das Finanças, *Sidónio Bernardino Cardoso da Silva Paes*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares

2.ª Repartição

Usando da faculdade que me confere o n.º 4.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa: hei por bem, sob proposta do Ministro dos Negó-

cios Estrangeiros, dar por finda a comissão de que fôra encarregado Francisco José Fernandes Costa de gerir o Consulado Geral do Rio de Janeiro, cargo que desempenhou com muito zelo e proficiência.

O Ministro dos Negócios Estrangeiros assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 30 de Dezembro de 1911. — *Manuel de Arriaga* — *Augusto de Vasconcelos*.

Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 4 de Janeiro de 1912. — Visto. — *Manuel de Sousa da Câmara*.

Usando da faculdade que me confere o n.º 4.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa: hei por bem, sob proposta do Ministro dos Negócios Estrangeiros e por urgente conveniência do serviço público, encarregar da gerência do Consulado Geral no Rio de Janeiro com os respectivos vencimentos o chefe de missão de 2.ª classe, em disponibilidade, Fernão Boto Machado.

O Ministro dos Negócios Estrangeiros assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 30 de Dezembro de 1911. — *Manuel de Arriaga* — *Augusto de Vasconcelos*.

Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 18 de Janeiro de 1912. — Visto. — *Manuel de Sousa da Câmara*.

MINISTÉRIO DO FOMENTO

Direcção Geral do Comércio e Indústria

Tendo a experiência demonstrado que se pode dispensar a publicação, duas vezes repetida, dos avisos de pedidos de diferentes títulos de propriedade industrial em números sucessivos do *Diário do Governo*, como tinha sido determinado por portaria de 21 de Outubro de 1891;

E convindo fazer a economia que resulta de se seguir a prática estabelecida no regulamento de 28 de Março de 1895;

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Fomento, que os avisos de pedidos da Repartição da Propriedade Industrial sejam publicados só uma vez no *Diário do Governo*, contando-se os prazos para as reclamações da data desta publicação.

Paços do Governo da República, em 8 de Fevereiro de 1912.—O Ministro do Fomento, *José Estêvão de Vasconcelos*.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos

2.ª Direcção
1.ª Divisão

Tendo sido vistoriadas pela Fiscalização Técnica do Governo a Estação Central Hidro-Eléctrica da Empresa Hidro-Eléctrica de Coura sita em Covas, concelho de Vila Nova de Cerveira; a linha de transporte de energia eléctrica a alta tensão, entre a mesma Estação Central e Caminha, passando por Seixas e a rede de distribuição em Caminha, das quais a mesma Empresa é concessionária, e julgadas em condições de serem exploradas: manda o Governo da República Portuguesa pelo Ministro do Fomento, em presença do parecer da Administração Geral dos Correios e Telégrafos, que seja autorizada a Em-

presa Hidro-Eléctrica de Coura a explorar as referidas instalações, obrigando-se a cumprir as seguintes cláusulas:

- 1.ª Instruir suficientemente o pessoal da Estação Central e do pósto de transformação em Caminha que tem de manusear os aparelhos de alta tensão, proibindo-se expressamente a entrada, nas respectivas cabines, às pessoas estranhas àquele serviço;
- 2.ª Indicar bem visivelmente nas portas de entrada das mesmas cabines e nos apoios da linha de alta tensão, o perigo que há em tocar nos aparelhos ou nos condutores da mesma linha;
- 3.ª Substituir no prazo de noventa dias todos os postes de madeira colocados no trço da linha de alta tensão, entre Seixas e Caminha, por outros de castanho ou de pinho injectado e de conveniente espessura, ou por outros de ferro, tendo estes, no topo, uma peça de madeira para a colocação dos suportes e isoladores;
- 4.ª Substituir dentro do prazo de um ano todos os restantes postes de madeira empregados nas suas instalações, nas condições indicadas na cláusula anterior;
- 5.ª Proteger as linhas das suas instalações, em Seixas e Caminha (junto da estação inglesa e junto do túnel) na passagem sobre as linhas telegráficas do Estado e no trço da linha de alta tensão dentro da Vila

de Caminha, conforme está indicado na memória descritiva suplementar do projecto aprovado;

6.ª Colocar um voltmetro no quadro de distribuição de baixa tensão no pósto de transformação de Caminha.

Paços do Governo da República, em 9 de Fevereiro de 1912.—O Ministro do Fomento, *José Estêvão de Vasconcelos*.

4.ª Direcção
1.ª Divisão

Para conhecimento das repartições, tribunais, autoridades e do público, se declara que na data abaixo mencionada, se efectuaram os seguintes despachos:

Portarias de 5 do corrente:

Determinando que seja criada uma estação telefono-postal em Cabrela, concelho de Montemor-o-Novo, distrito de Évora.

Determinando que seja criada uma estação telefono-postal em Armação da Pera, concelho de Silves, distrito de Faro.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos, em 7 de Fevereiro de 1912.—O Administrador Geral, *António Maria da Silva*.

Direcção Geral de Agricultura

Repartição dos Serviços Agronómicos

Para os devidos efeitos e em cumprimento do despacho ministerial de 9 do corrente mês, se publica o seguinte:

Aditamento à lista dos cultivadores de tabaco no Douro para o ano de 1912

DISTRITO DE VISEU — Concelho de Tabuaço

Número de ordem geral	Número de ordem por concelho	Nome do cultivador	Residência	Área a cultivar — Hectares	Área para o alfobre — M. quad.	Nome do lugar em que deseja fazer o alfobre	Freguesia da situação dos prédios	Nome dos prédios em que faz a cultura	Número da matriz	Número de pés em cada prédio	Número total de pés
644-A	146-A	António Coelho de Carvalho Barros	Sindim	2,5	75	Praço	Sindim	Chão do Tapado Vale	1:555 1:149	20:000 20:000	40:000

Nota.—A respectiva licença deve ser passada pelo secretário de finanças do concelho de Tabuaço, se for solicitada no prazo de dez dias, a contar da data da chegada àquela localidade do *Diário do Governo* em que este aditamento for publicado.

Direcção Geral da Agricultura, em 9 de Fevereiro de 1912.—O Director Geral, *Joaquim Rasteiro*.

Conselho do Fomento Comercial dos Produtos Agrícolas

Para devido conhecimento dos interessados, e na observância do que dispõe o § único do artigo 10.º do decreto regulamentar de 20 de Março de 1906, se torna pública a seguinte lista dos candidatos admitidos e excluídos do concurso, aberto por meio de aviso publicado no *Diário do Governo* n.º 281, de 2 de Dezembro de 1911, para provimento de duas vagas fiscais de 1.ª classe e uma vaga de fiscal de 2.ª classe do quadro da Direcção da Fiscalização dos Produtos Agrícolas:

Candidatos admitidos:

- Mário Júlio Neves de Fontoura.
- António Chaves.
- Abel Augusto Teixeira.
- Baltasar de Melo Lobo da Silveira.
- Manuel António Rider Costa.
- Augusto da Silva Pina.
- Domingos Arala Pinto.
- Alfredo Ferreira Pereira Felício.
- Júlio Rosa Cordeiro Dinis Sampaio.
- Alberto Machado da Silva Brito.
- António de Jesus Canejo.
- José de Andrade Corvo.
- João Rodrigues Centeno.
- Mário Pedro de Alcântara Vieira de Sá.

Candidatos excluídos por falta de documentos:

- Luis Augusto Cardoso Guedes—documentos pelos quais prove: ter satisfeito as exigências das leis do recrutamento militar, não padecer de doença contagiosa e possuir a robustez suficiente para o exercício do lugar.
- Albino Augusto Fausto de Oliveira—certidão de idade, documento pelo qual prove ter satisfeito as exigências das leis do recrutamento militar.
- Luis Guilherme de Barros Virgolino—documento pelo qual prove não padecer de doença contagiosa e possuir a robustez suficiente para o exercício do lugar.
- Francisco Manuel Garcia—documento pelo qual prove

possuir qualquer dos cursos a que se refere o artigo 6.º do regulamento de 20 de Março de 1906.

João Carlos de Sousa Navarro—documento pelo qual prove possuir qualquer dos cursos a que se refere o artigo 6.º do regulamento de 20 de Março de 1906.

Os candidatos excluídos poderão, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicação desta lista no *Diário do Governo*, apresentar as suas reclamações ou completar os seus documentos, nos termos do citado § único do artigo 10.º do decreto regulamentar de 20 de Março de 1906, na Secretaria do Conselho do Fomento Comercial dos Produtos Agrícolas.

Secretaria do Conselho do Fomento Comercial dos Produtos Agrícolas, em 8 de Fevereiro de 1912.—O Secretário do Conselho do Fomento, *Vergílio Augusto Bugalho Pinto*.

CONGRESSO

CAMARA DOS DEPUTADOS

Projecto de lei

Artigo 1.º Os secretários dos liceus centrais de Lisboa, Porto e Coimbra ficam para todos os efeitos equiparados aos secretários das inspecções escolares recebendo o ordenado anual de 800\$000 réis, sendo 700\$000 réis de categoria e 100\$000 réis de exercício.

§ único. Os professores secretários dos liceus terão a gratificação anual de 60\$000 réis.

Art. 2.º Os emolumentos serão cobrados pelo Estado, applicando-se selos de imposto da taxa de 500 réis às certidões de exame, matrícula e frequência, sem ser necessário pedí-las por meio de requerimento.

Art. 3.º Os secretários dos liceus centrais são obrigados a contribuir para o Montepio Oficial, nos termos da lei em vigor, sendo-lhes concedido o direito de aposentação.

Art. 4.º No seu impedimento serão substituídos pelo amanuense da secretaria que receberá a gratificação de exercício que for atribuída ao secretário.

Art. 5.º Fica revogada a legislação em contrário. Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, em 8 de Fevereiro de 1912.—O Deputado, *António Fonseca*.

Projecto de lei

Artigo 1.º A contribuição de renda de casas, correspondente ao ano de 1912, a cobrar em 1913, será lançada nos precisos termos do decreto com força de lei de 4 de Maio de 1911, mas as suas taxas sofrerão a redução de 50 por cento das que vigoraram para o lançamento da mesma contribuição no ano de 1911.

Art. 2.º Aos secretários de finanças e pelo respectivo Ministério, serão dadas as precisas instruções, no sentido de que a revisão da matriz de renda de casas, no corrente ano de 1912, se faça de modo a corrigir e quanto possível evitar desigualdades e omissões no lançamento das respectivas colectas, devendo alargar-se o prazo da reclamação, a fim de que os contribuintes, pelo seu directo e mais demorado exame, possam concorrer para o aperfeiçoamento da mesma matriz.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário. Sala das sessões da Câmara dos Deputados, em 8 de Fevereiro de 1912.—Os Deputados, *Afonso Ferreira*—*José Botelho de Carvalho Araújo*—*Alfredo Maria Ladeira*—*Pedro Januário do Vale Sá Pereira*—*Gaudêncio Pires de Campos*—*João Carlos Rodrigues de Azevedo*.

Proposta de lei

Artigo 1.º É autorizado o Governo a vender os prédios pertencentes ao Estado, sitos no Porto, Rua das Taipas n.º 76 e Rua de S. Miguel n.ºs 62 e 64-A.

Art. 2.º O produto da venda desses prédios será applicado à aquisição do terreno e à construção dum novo edificio destinado ao Instituto Industrial e Commercial do Porto.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário. Ministério do Fomento, em 9 de Fevereiro de 1912.—*José Estêvão de Vasconcelos*.

Proposta de lei em substituição da anteriormente apresentada

Artigo 1.º É o Governo autorizado a abrir no Ministério das Finanças em conta dos Ministérios indicados no mapa junto, que faz parte da presente lei, os créditos especiais necessários para pagamento das importâncias em dívida na soma de 524:415\$885 réis, constantes do mesmo mapa.

Art. 2.º As importâncias dos créditos especiais relativas a despesas anteriores às do ano de 1910-1911, serão escrituradas na corrente gerência e ano económico de 1911-1912, discriminadamente, em referência a cada ano ou exercício e artigos das respectivas tabelas, sob a seguinte rubrica: Despesas de anos económicos e exercícios findos, autorizadas pela lei de e decreto de

Art. 3.º As importâncias dos créditos especiais relativas a despesas do ano económico de 1910-1911, serão levadas à conta do referido ano, cuja abertura para este efeito também fica autorizada, sendo reforçadas na gerência de 1912-1913 com essas importâncias as competentes verbas, artigos e capitulos das respectivas tabelas, e rectificadas, em conformidade, os saldos em 1 de Julho último, relativos ao citado ano de 1910-1911.

Art. 4.º Pelas despesas de serviços autónomos compreendidas nas importâncias dos créditos a que se referem os artigos anteriores, escriturar-se-hão em receita, nos termos então estabelecidos, importâncias correspondentes.

Art. 5.º Fica revogada a legislação em contrário.